

Prefeitura Municipal de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

LEI Nº 93/2006

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Manari, para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de Manari, aprovou e eu, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Manari**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Manari, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 13.685.900,00 (Treze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais), e fixa a despesa em R\$ 13.208.000,00 (treze milhões, duzentos e oito mil reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	294.435,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	250.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	157.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	43.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	11.589.093,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	127.872,00
SOMA.....	R\$	12.461.900,00



Prefeitura Municipal de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>650.000,00</u>
SOMA.....	R\$	680.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....

R\$ 544.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 13.685.900,00

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....R\$ 10.340.900,00

II –ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....R\$ 3.345.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 13.685.900,00

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	6.660.320,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	10.000,00
OUTRAS DESPESAS MANARI.....	R\$	<u>4.821.780,00</u>
SOMA.....	R\$	11.492.100,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	1.491.800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	15.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>210.000,00</u>
SOMA.....	R\$	1.716.800,00

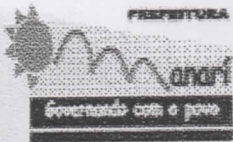
TOTAL DA DESPESA..... R\$ 13.208.900,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 262.000,00

RESERVA FINANCEIRA DO RPPS..... R\$ 215.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 13.685.900,00

Rua nova, s/n – Centro – Manari – Pernambuco.
Cep: 56.565.000 – Fone: 0**87 3840-7120/7120



Prefeitura Municipal de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

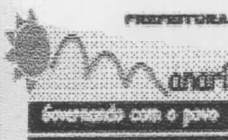
IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	500.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.795.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	660.400,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	147.000,00
SAÚDE	R\$	2.537.600,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	5.109.900,00
CULTURA.....	R\$	259.000,00
URBANISMO.....	R\$	415.000,00
HABITAÇÃO.....	R\$	50.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	180.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	25.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	107.000,00
ENÉRGIA	R\$	20.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	40.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	87.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	1.275.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	<u>262.000,00</u>
SOMA.....	R\$	<u>13.470.900,00</u>
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	215.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	<u>13.685.900,00</u>

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

CAMARA MUNICIPAL	R\$	510.000,00
SEC.DE GOVERNO, PLANEJ, AÇÃO SOCIAL	R\$	1.136.400,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.062.095,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	631.605,00
SEC.DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTOS..	R\$	5.526.700,00
SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$	2.653.600,00
SEC.DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL.	R\$	354.500,00
SEC.DE VIAÇÃO, OBRAS, SERV. URBANOS	R\$	989.000,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANARI	R\$	<u>607.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	R\$	13.470.900,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>215.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	<u>13.685.900,00</u>

Rua nova, s/n – Centro – Manari – Pernambuco.
Cep: 56.565.000 – Fone: 0**87 3840-7120/7120



Prefeitura Municipal de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas de Manari de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2007.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 2006.

Otaviano Ferreira Martins
Prefeito